



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 039 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993.

**SÚMULA:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ventania para o exercício de 1994, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º** – O Orçamento Geral do Município de Ventania, Estado do Paraná, para o exercício de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 561.200.000,00 (quinhentos e sessenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros reais).

**Art. 2º** – A Receita será realizada de acordo com a Legislação em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS</b>	<b>CORRENTES</b> .....	<b>Cr\$</b>
<b>525.900.000,00</b>		
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 45.270.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 75.300.000,00	
Receita Industrial.....	Cr\$ 230.000,00	
Receita de Serviço.....	Cr\$ 250.000,00	
Transferências Correntes.....	Cr\$ 402.150.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 2.700.000,00	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b> .....		<b>Cr\$</b>
<b>35.300.000,00</b>		
Operações de Crédito.....	Cr\$ 2.500.000,00	
Alienação de Bens.....	Cr\$ 1.000.000,00	
Transf. de Capital.....	Cr\$ 31.300.000,00	
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 500.000,00	
<b>TOTAL</b> .....		<b>Cr\$</b>
<b>561.200.000,00</b>		

**Art. 2º** – A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**LEGISLATIVO MUNICIPAL.....Cr\$**  
**45.000.000,00**  
Câmara Municipal.....Cr\$ 45.000.000,00

**EXECUTIVO MUNICIPAL.....Cr\$**  
**516.200.000,00**  
Gabinete do Prefeito.....Cr\$ 22.000.000,00  
Consultoria Jurídica.....Cr\$ 5.700.000,00  
Assessoria de Planejamento.....Cr\$ 18.500.000,00  
Depart. Obras Transp. Agropec.....Cr\$ 182.920.000,00  
Depart. Adm. e Finanças.....Cr\$ 54.120.000,00  
Depart. Educ. E Cultura.....Cr\$ 139.600.000,00  
Depart. Saúde e Bem Est. Social.....Cr\$ 93.360.000,00

**TOTAL.....Cr\$**  
**561.200.000,00**

**Art. 4º** – Segundo as categorias econômicas, a Despesa está fixada com as seguintes distribuição:

**DESPESAS CORRENTES.....Cr\$**  
**325.560.000,00**  
Despesas de Custeio.....Cr\$ 312.500.000,00  
Transf. Correntes.....Cr\$ 13.060.000,00

**DESPESAS DE CAPITAL.....Cr\$**  
**235.640.000,00**  
Investimentos.....Cr\$ 228.940.000,00  
Invers. Financeira.....Cr\$ 6.500.000,00  
Transf. de Capital.....Cr\$ 200.000,00

**TOTAL.....Cr\$**  
**561.200.000,00**

**Art. 5º** – O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, e na Lei Orgânica do Município, fica autorizado a:

I – Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) da receita efetivamente arrecadada;

II – realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita para atender a insuficiência de caixa, até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita prevista.

III – realizar Operações de Crédito dentro das normas e determinações estabelecidas pelas Instituições Financeiras Nacionais, observando os limites de capacidade de endividamento do Município, de acordo com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil, até o limite de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

**IV** – proceder, no início do exercício de 1994, a correção dos valores do orçamento, pelo índice oficial de inflação do IGP-M no período de setembro a dezembro de 1993.

**Art. 6º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 17 de dezembro de 1993.

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal